



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
E UNIDADES HOSPITALARES



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O Presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Eletrodomésticos** para suprir o setor de Nutrição e Dietética, para uso exclusivo do Hospital Maternidade do Divino Amor – HMDA, conforme quantidades e especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Hospital Maternidade Divino Amor – HMDA é referência no atendimento de urgência obstétrica e neonatal, além de oferecer a população serviços ambulatoriais e cirurgias eletivas.

2.2. A unidade é composta por equipe multiprofissional qualificada e disponibiliza serviços de ultrassonografia, colposcopia, teste do pezinho, banco de leite, imunização, bem como atendimento de pré-natal de alto risco.

2.3. Com a aquisição, proporcionaremos uma maior segurança nas atividades dos setores de Nutrição e Dietética, Laboratório de Análises Clínicas, Centro Cirúrgico, Ambulatório e Banco de Leite Humano para fins de armazenamento e conservação de gêneros alimentícios, insumos e material biológico.

2.4. No acervo atual, existe uma grande quantidade de equipamentos em uso classificados como Bens Antieconômicos, aqueles de manutenção onerosa, ou com rendimento precário, em virtude de uso prologado ou desgaste prematuro, necessitando ser trocado de imediato.

2.5. Para o Setor de Nutrição e Dietética, ter plena condição de retomar o serviço de produção de refeições com qualidade, operando conforme as técnicas sanitárias vigentes e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
E UNIDADES HOSPITALARES



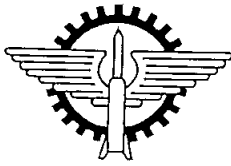
segundo os requisitos necessários para garantir a segurança alimentar e nutricional, faz-se necessário realizar ajustes, desta forma, requer a aquisição conforme especificações no item 04.

3. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que, com a aquisição, a Secretaria Municipal de Saúde possa proporcionar maior eficácia e segurança para quem utiliza o atendimento dos serviços de nossa rede, respeitando os princípios básicos legais do sistema de saúde, primando pela garantia das políticas públicas.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND.
01	CARRO PARA TRANSPORTE DE DIETAS, ABERTO	- Com 3 planos. - Inox; - Com Rodízio . Tamanho aprox.: 92 cm alt. x 62 cm larg. x 82 cm comp. <i>Aplicação: Totalmente em aço inoxidável. Com reforço na estrutura de sustentação. Com duas portas com trincos. Com quatro rodízios reforçados, dois fixos e dois giratórios. Com puxador de apoio. Capacidade aproximada para 50 bandejas.</i>	01
02	DEIONIZADOR	- Carcaça confeccionada em PVC; - Coluna deionizadora(100L/h); - Cabeçote de encaixe rosqueável com célula condutiva de alarme ótico	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
E UNIDADES HOSPITALARES



		<p>incorporado;</p> <ul style="list-style-type: none">– Leito de resina mista (catiônica + aniônica);– Bivolt automático;– Operação simples;– Suporta até 6 bar de pressão de alimentação;– Entrada: 100-240 VAC – 50/60 Hz <p>PARÂMETROS:</p> <ul style="list-style-type: none">– Rendimento: 900 litros, considerando água de entrega com 100 ppm de CaCO₃;– Condutividade: 0,7 a 4,0 uS/cm; <p>INDICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">– Equipamento ideal para produção de água deionizada, atende vazões de 50 á 100 l/h em: <p><u>Aplicação:</u></p> <p><i>Equipamento que remove os sais minerais da água, produzindo água sem sais e quimicamente pura.</i></p>	
03	FRIGOBAR	<p>Capacidade entre 80 e 120 litros;</p> <p>Grades removíveis;</p> <p>Gaveta;</p> <p>Pés ajustáveis;</p> <p>Congelador</p> <p>Cor Branca</p> <p><u>Aplicação:</u></p> <p><i>Conservação dos insumos e reagentes termolábeis DO Centro Cirúrgico e Alojamento Conjunto</i></p>	02



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
E UNIDADES HOSPITALARES



04	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 380 À 400 LITROS	Capacidade – (litros) 385 Nº de portas – 2 Tensão/Voltagem – 220v Cor –branca Temperatura mínima/máxima – 0°C / -18°C DIMENSÕES: Freezer Horizontal H400 – 385 110v <i>Aplicação:</i> <i>Congelamento de gêneros alimentícios do setor de Nutrição e Dietética</i>	02
05	GELADEIRA/REFRIGERADO R VERTICAL INOX 6 PORTAS CEGAS – 220V	Geladeira/Refrigerador 6 Portas. - 100% Poliuretano - Portas com sistema anti-transpirante; - Prateleiras Reguláveis - Pés em alumínio - Revestimento externo inox escovado - Revestimento interno Galvanizado, Alumínio ou Inox Brilhoso - Sistema de ar forçado (Frost Free); - Rodízios para melhor deslocamento; - Controle de temperatura. - Resistência no quadro das portas cegas - Controlador Digital de temperatura - Refrigeração por ar forçado - Capacidade (L): 1400 - Temperatura (°C): +2 à +8	01
06	FORNO MICROONDAS 31 LITROS	- Porta com visor branco e transparente; - Tecla ligar + 30s; - Controle numérico; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
E UNIDADES HOSPITALARES



		<ul style="list-style-type: none">- Potência: (w) 1000- Níveis de potência: 10- Tensão/Voltagem: 220V- Cor: Branca <p><u>Aplicação:</u> <i>Setor de Nutrição e Dietética: Auxiliar no preparo das refeições dos pacientes.</i></p>	
07	GELADEIRA tipo doméstica, CAPACIDADE MÍNIMA DE 350 LITROS, FROST FREE, cor_branca	<ul style="list-style-type: none">- Duas portas- Prateleiras removíveis e reconfiguráveis, inclusive no congelador;- Classe A em consumo de energia- Portas reversíveis;- Iluminação interna;- Degelo automático;- O controle de temperatura por meio de controles em painéis internos ou externos- Pés com regulagem de nível- Tensão 220V ou Bivolt. <p><u>Aplicação:</u> <i>Conservação dos insumos e reagentes termossensíveis.</i></p>	01
08	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO MIX – 5 VELOCIDADES – 2 LITROS	<ul style="list-style-type: none">-Copo de 2,5 litros;- 5 velocidades <p><i>Aplicação: Triturar produtos alimentares com adição de líquido e dissolução de polpas de frutas congeladas.</i></p>	01
09	LIQUIDIFICADOR DE ALTA ROTAÇÃO COPO EM INOX	<ul style="list-style-type: none">- Rotação do motor: 18000 RPM;- Voltagem: 220V;	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
E UNIDADES HOSPITALARES



	2LTS	- Frequência: 50Hz; - Potencia: 500W. APLICAÇÃO: TRITURAR PRODUTOS ALIMENTARES COM ADIÇÃO DE LÍQUIDO E DISSOLUÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS.	
10	LIQUIDIFICADOR DE ALTA ROTAÇÃO COPO EM INOX 8 LTS	- Potência do Motor: 0,5CV - Frequência: 60Hz - Tensão: 220V APLICAÇÃO: TRITURAR PRODUTOS ALIMENTARES COM ADIÇÃO DE LÍQUIDO E DISSOLUÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS.	01

5. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os objetos deverão ser entregues em parcela ÚNICA, no prazo de máximo 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente;

5.2. O recebimento será de responsabilidade do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Joel Imperador, nº 11 – Vale do Sol, no Município de Parnamirim/RN, segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 16h00min;

5.3. Especificações técnicas – Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste termo de referência e nota de empenho: condições de conservação, apresentação, inviolabilidade etc.;

5.4. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.4.1 Provisoriamente assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
E UNIDADES HOSPITALARES



5.4.2. Definitivamente até 15 (quinze) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, funcionalidade, testes e demonstrações de uso do bem e consequente aceitação.

5.4.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual de consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

5.4.4. Após a notificação ao fornecedor, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

5.4.5. O fornecedor terá prazo de 07 (sete) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo Contratante, sem nenhum ônus adicional para este;

5.4.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

5.5 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- A) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- B) Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- C) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

5.6 O recebimento definitivo dar-se-á:

- A) Após verificação física que constate a integridade do produto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
E UNIDADES HOSPITALARES



B) Após verificação da conformidade com a qualidade e funcionalidades, e com as especificações constantes neste Termo de Referência;

C) Após a realização de testes e demonstrações de uso do bem por técnico especializado da empresa a um grupo de servidores da contratada habilitados para esse efeito.

5.7 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

5.8 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar Recebimento Definitivo, assinado por servidores designados pela Contratante.

6.0 ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1 A contratante se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, a prestar assistência técnica contra vícios e/ou defeitos, sem qualquer ônus adicional para a contratante, contados a partir do seu recebimento definitivo.

6.2 No caso de haver defeitos no bem e, se conseqüentemente houver substituição, o prazo de assistência técnica deverá ser contado a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do objeto.

6.3 Havendo a necessidade de manutenção do aparelho, a contratada deixará outro aparelho semelhante em substituição.

6.4 Rotulagens – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade se houver, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

6.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
E UNIDADES HOSPITALARES



6.6 Nas notas fiscais emitidas deverão constar todos os lotes entregues, bem como quantidade e validade por lote do material, não se obrigando a contratante enviar para pagamento as notas fiscais que não estejam em conformidade com esta determinação;

6.7 Os veículos utilizados para entrega e transporte devem apresentar-se isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos materiais transportados.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. No mínimo 2 atestados de capacidade técnica da contratada, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas há pelo menos 12 (doze) meses, em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove(m) a venda e entrega, configuração e garantia dos equipamentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

7.2. Declaração da contratada, a ser apresentada quando solicitado, em que conste o endereço de suporte aos equipamentos, declarando, explicitamente, que possui informações de suporte ao produto, bem como o número telefônico para chamados técnicos, também para suporte aos equipamentos. Os serviços deverão estar disponíveis em até 15 (quinze) dias, após a entrega dos equipamentos.

7.3 Declaração da empresa contratada de que prestará garantia dos equipamentos, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o item 4.8 (sobre o tempo mínimo de garantia), com reposição de peças e equipamentos, constando o prazo de reparo de, no máximo 15 (quinze) dias úteis.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecidos na legislação específica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
E UNIDADES HOSPITALARES



8.1.2. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

8.1.3 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

8.1.4. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

8.2. CONTRATADA:

8.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;

8.2.2. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência acompanhados de manual de instrução, na forma e prazo estipulados;

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

8.2.4. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da Contratante;

8.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

8.2.6. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto;

8.2.7. Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover ou substituir;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURÁ DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
E UNIDADES HOSPITALARES



8.2.9. Caso a Contratante entenda necessário, a contratada deverá disponibilizar aos servidores envolvidos na utilização apresentação dos equipamentos a fim de garantir adequada utilização do objeto.

9. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos nas Resoluções nº 011/16 e 032/16 do TCE/RN e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2. Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

9.1.3. Declaração de que a CONTRATADA não emprega e não tenha nenhum funcionário menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

9.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal (is) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no termo;

9.3. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal;

9.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
E UNIDADES HOSPITALARES



o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

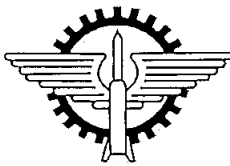
- A) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- B) Não mantiver as propostas;
- C) Recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- D) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- E) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- F) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- A) Advertência;
- B) Multa;
- C) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- A) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
E UNIDADES HOSPITALARES



B) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

C) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

10.4 As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. ORÇAMENTO ESTIMADO

Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

12. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Será de responsabilidade do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares da SESAD, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

13.1.1. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Edital.

14. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
E UNIDADES HOSPITALARES



é a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 24 de Junho de 2020.

Mônica Torres

Mônica Torres

Diretora do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares

Mat.:18430

Karina Figueiredo Medeiros Ferreira

Dra. Mariana Limeria Teixeira
Diretora Clínica HMDA
Mat.: 11497 - CRM 5124

Karina Figueiredo Medeiros Ferreira

Diretora Administrativa – HMDA

Mat.:9097

DESPACHO

Aprova o Termo
de Referência.

EM 24/06/2020

Terezinha G. Rêgo de Oliveira
Terezinha G. Rêgo de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD
Parnamirim/RN